

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000004 / 2025****EMIÇÃO: 12/02/2025****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO E ESPORTE****TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - JUSTIFICATIVA****1. OBJETIVO DO PEDIDO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGENS PERSONALIZADAS.

2. JUSTIFICATIVA

HOMENAGEAR PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E EX SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	13,00	00026879 - PLACAS PARA HOMENAGEM	163,97	2.131,61

Descrição adicional:

Placa confeccionada em material acrílico, impressão DTF UV. DIMENSÕES aproximadas: Altura: 14cm, largura: 16 cm, espessura 3mm.

Estojo em MDF revestido em tecido, com laço de fita de tecido, em tamanho ideal para acondicionar a placa.

O tamanho da letra deve ser de acordo com o espaço da placa, proporcionando o layout adequado com a disposição do texto da placa, usando letra legível e cursiva. Corpo do texto JUSTIFICADO. Nome da secretária municipal de educação a esquerda e nome no prefeito municipal a direita. Com slogan da SEMEDE e Brasão da prefeitura (em cores). Conforme modelo anexado ao processo. A empresa vencedora do certame deverá encaminhar via email ou whatsapp o layout da placa para aprovação, em até 02 dias após assinatura do contrato.

email admsemedeslg@edu.saoluizgonzaga.rs.gov.br

whatsapp nº 55-99121-4613

Texto Básico

Cada gestão tem uma história... Nesta trajetória, expressamos nosso reconhecimento e gratidão pelo seu legado de dedicação e compromisso com a Educação do Município de São Luiz Gonzaga/RS. Seu trabalho contribuiu de maneira inestimável para o crescimento e fortalecimento da nossa comunidade educacional, inspirando gerações e deixando um legado.

Serão 13 unidades de placas, com textos semelhantes, porém com alteração no nome do homenageado e concordância de gênero.

1 – Eleonor Cochlar

2 – Eni Araújo Malgarin

3 – Shirlei Damian

4 – Neiva Mairesse da Silva

5 – Maria Ivone de Ávila

6 – Clari Elisete de Melo Ramborger

7 – Denise Bressan Werle

8 – Miriam Moraes

9 – Lena Marli Escobar Sarmiento

10 – Vitor Hugo Pereira do Nascimento

11 – Sônia Maria Cuozzo Prates

12 – Rosângela Aparecida Mruzzu Vidoto

13 – Mariza Klein Ditz

Total: 2.131,61



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagens personalizadas, para fins de homenagear professores, funcionários e ex secretários municipais de educação.

A Secretaria de Educação realizará uma homenagem aos 13 ex-secretários que ocuparam o cargo entre 1969 e 2024. Cada um deles desempenhou um papel essencial no fortalecimento e desenvolvimento da educação municipal, deixando um legado significativo que merece ser reconhecido e valorizado.

A entrega de 13 placas/homenagens aos ex-secretários de Educação do município de São Luiz Gonzaga é uma forma de expressar nossa gratidão e reconhecimento pelos serviços prestados à comunidade educacional ao longo dos anos.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no item 26.879, no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagens personalizadas, para fins de homenagear professores, funcionários e ex secretários municipais de educação. O serviço tem natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A contratação será realizada por meio de dispensa, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

Placa confeccionada em material acrílico, impressão DTF UV. DIMENSÕES aproximadas: Altura: 14cm, largura: 16 cm, espessura 3mm.

Estojo em MDF revestido em tecido, com laço de fita de tecido, em tamanho ideal para acondicionar a placa.

O tamanho da letra deve ser de acordo com o espaço da placa, proporcionando o layout adequado com a disposição do texto da placa, usando letra legível e cursiva. Corpo do texto JUSTICADO. Nome da secretária municipal de educação a esquerda e nome do prefeito municipal a direita. Com slogan da SEMEDE e Brasão da prefeitura (em cores). Conforme modelo anexado ao processo. A empresa vencedora do certame deverá encaminhar via email ou whatsapp o layout da placa para aprovação, em até 02 dias após assinatura do contrato.

email admsemedeslg@edu.saoluizgonzaga.rs.gov.br

whatsapp nº 55-99121-4613

Texto Básico

Cada gestão tem uma história... Nesta trajetória, expressamos nosso reconhecimento e gratidão pelo seu legado de dedicação e compromisso com a Educação do Município de São Luiz Gonzaga/RS. Seu trabalho contribuiu de maneira inestimável para o crescimento e fortalecimento da nossa comunidade educacional, inspirando gerações e deixando um legado.

Serão 13 unidades de placas, com textos semelhantes, porém com alteração no nome do homenageado e concordância de gênero.

- 1 – Eleonor Cochlar
- 2 – Eni Araújo Malgarin
- 3 – Shirlei Damian
- 4 – Neiva Mairesse da Silva
- 5 – Maria Ivone de Ávila
- 6 – Clari Elisete de Melo Ramborger
- 7 – Denise Bressan Werle
- 8 – Miriam Morais



9 – Lena Marli Escobar Sarmento

10 – Vitor Hugo Pereira do Nascimento

11 – Sônia Maria Cuozzo Prates

12 – Rosangela Aparecida Minuzzi Vidoto

13 – Mariza Klein Ditz

PRAZO, FORMA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As placas deverão ser entregues na rua São João, 1620, Centro, São Luiz Gonzaga.

PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos necessários a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do serviço efetivamente realizado, após a apresentação do documento fiscal (nota). O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum para a boa execução do ajuste.

São obrigações da CONTRATADA: Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes



da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato; XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração

item 01 Quantidade: 13 unidades

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagens personalizadas

Neste sentido, os potenciais fornecedores estão devidamente informados no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS anexo a



esse ETP.

Tais referências foram obtidas por pesquisas nos sites LicitaCon Cidadão, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 6871 de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ \$ 2.131,61 (dois mil cento e trinta e um reais, sessenta e um centavo) conforme mapa compativo. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6.871/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de homenagens personalizadas. As especificações da forma de realização do serviço e obrigações da futura contratada estão devidamente descritas no item 03 do ETP- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

RESULTADOS PRETENDIDOS

1. DA ANÁLISE DE RISCO

1.1 - Não foram constatados riscos consideráveis para a referida dispensa.

2. DOS RESULTADOS ESPERADOS

2.2 - Contratar empresa especializada no fornecimento de placas de homenagens personalizadas,

2.3- Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Educação e Esporte indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

comprovação do cumprimento dos requisitos que enquadram o caso concreto em alguma das hipóteses contidas nos incisos ou no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; Demonstração da existência e da compatibilidade de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado (art. 72, inciso IV); Necessidade de comprovação dos requisitos de habilitação pelo contratado, previstos no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como dos requisitos de qualificação mínima necessários à contratação (art. 72, V); Elaboração de justificativa que demonstre a razão da escolha do contratado (art. 72, VI); Justificativa do preço a ser pago pela contratação (art. 72, inciso VII), conforme o fundamento legal da dispensa e/ou inexigibilidade; Parecer jurídico, elaborado de acordo com o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso III); Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII); Minuta do instrumento contratual ou sua substituição por outro instrumento hábil nos casos previstos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021; Divulgação da contratação no sítio eletrônico oficial do órgão, devendo ser mantido a disposição no local (art. 72, parágrafo único)

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez



que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactatos ambientais para esta contratação

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagens personalizadas, para fins de homenagear professores, funcionários e ex secretários municipais de educação.

A Secretaria de Educação realizará uma homenagem aos 13 ex-secretários que ocuparam o cargo entre 1969 e 2024. Cada um deles desempenhou um papel essencial no fortalecimento e desenvolvimento da educação municipal, deixando um legado significativo que merece ser reconhecido e valorizado.

A entrega de 13 placas/homenagem aos ex-secretários de Educação do município de São Luiz Gonzaga é uma forma de expressar nossa gratidão e reconhecimento pelos serviços prestados à comunidade educacional ao longo dos anos.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de placas de homenagens personalizadas se justifica pela necessidade de homenagear 13 ex-secretários de Educação do município de São Luiz Gonzaga como uma forma de expressar gratidão e reconhecimento pelos serviços prestados a comunidade educacional.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução não contempla outra alternativa em escala senão a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagens personalizadas.

As especificações da forma de realização do serviço e obrigações da futura contratada estão devidamente descritas no item 03 do ETP- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e no item 04 deste TR

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagens personalizadas, para fins de homenagear professores, funcionários e ex secretários municipais de educação. O serviço tem natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A contratação será realizada por meio de dispensa, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

Placa confeccionada em material acrílico, impressão DTF UV. DIMENSÕES aproximadas: Altura: 14cm, largura: 16 cm, espessura 3mm.

Estojo em MDF revestido em tecido, com laço de fita de tecido, em tamanho ideal para acondicionar a placa.

O tamanho da letra deve ser de acordo com o espaço da placa, proporcionando o layout adequado com a disposição do texto da placa, usando letra legível e cursiva. Corpo do texto JUSTICADO. Nome da secretária municipal de educação a esquerda e nome do prefeito municipal a direita. Com slogan da SEMEDE e Brasão da prefeitura (em cores). Conforme modelo anexado ao processo. A empresa vencedora do certame deverá encaminhar via email ou whatsapp o layout da placa para aprovação, em até 02 dias após assinatura do contrato.

email admsemedeslg@edu.saoluizgonzaga.rs.gov.br

whatsapp nº 55-99121-4613

Texto Básico

Cada gestão tem uma história... Nesta trajetória, expressamos nosso reconhecimento e gratidão pelo seu legado de dedicação e compromisso com a Educação do Município de São Luiz Gonzaga/RS. Seu trabalho contribuiu de maneira inestimável para o crescimento e fortalecimento da nossa comunidade educacional, inspirando gerações e deixando um legado.

Serão 13 unidades de placas, com textos semelhantes, porém com alteração no nome do homenageado e concordância de gênero.

1 – Eleonor Cochlar

2 – Eni Araújo Malgarin

3 – Shirlei Damian

4 – Neiva Mairesse da Silva



5 – Maria Ivone de Ávila

6 – Clari Elisete de Melo Ramborger

7 – Denise Bressan Werle

8 – Miriam Moraes

9 – Lena Marli Escobar Sarmento

10 – Vitor Hugo Pereira do Nascimento

11 – Sônia Maria Cuozzo Prates

12 – Rosangela Aparecida Minuzzi Vidoto

13 – Mariza Klein Ditz

PRAZO, FORMA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As placas deverão ser entregues na rua São João, 1620, Centro, São Luiz Gonzaga.

PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos necessários a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do serviço efetivamente realizado, após a apresentação do documento fiscal (nota). O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum para a boa execução do ajuste.

São obrigações da CONTRATADA: Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato; XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Após a adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, o vencedor, deverá assinar o termo de contrato.
2. As placas deverão ser entregues na SEMEDE, Secretaria Municipal de Educação, rua São João, 1620, Centro, São Luiz Gonzaga. O material deverá ser entregue embalado, com informações precisas sobre suas características. Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, corrompido ou em desacordo com as orientações emitidas pelo fiscal de contrato. O



recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade do produto entregue. Após a assinatura do contrato a empresa terá até 02 dias para encaminhar o layout das placas para aprovação.

3.O objeto do presente contrato será recebido: a) por servidor designado que revisará o atendimento das exigências contratuais.

4. A empresa contratada nessa dispensa, não poderá SUBCONTRATAR em todo ou parte dos serviços a serem prestados.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será realizada conforme o disposto no decreto municipal 6.910, de 28 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão de contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de São Luiz Gonzaga/RS", e nos termos do art. 92, XVIII, da lei federal nº 14.133/2021.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Executiva Municipal através do gestor e fiscal do contrato. Sendo o Gestor a servidora NARA LÚCIA MENDES KLASSEN e Fiscal Titular a servidora ROSNELI ANTONINI matrícula 2881 e suplente a servidora ADRIANA VILANOVA DAL SANTO matrícula 2379 comunicar as falhas porventura constantes no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas, nos termos da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para o município. A contratada deve se comprometer em entregar o objeto em conformidade com este termo de referência e lei federal nº 14.133/2021, bem como a proposta apresentada.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Considerando a data do evento, não será possível a publicação do edital no site da prefeitura, devido a necessidade de confirmar o limite de gastos para aquisição do objeto, bem como tempo hábil para elaborar o contrato e aprovar a arte das placas. Sendo assim, a empresa Viviane Chollet apresentou a documentação necessária para elaborar o contrato e o valor apresentado pela empresa está abaixo do valor contido nos sites de busca-licitacon Rs.

valor unitário: 150,00

valor total: 1.950,00

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.131,61 (dois mil cento e trinta e um reais, sessenta e um centavo) conforme mapa comparativo de preços anexo. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 6.871/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08, 01.12.0122.0190.2,042.3390.31- Acesso 4626



São Luiz Gonzaga - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/02/2025

Hora: 14:12:57



SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETÁRIO(A)

DEPARTAMENTODE COMPRAS
() LICITADO () DISPENSADO |
BASE LEGAL: _____
ASSINATURA

CONTABILIDADE / FAZENDA
CONFIRMO SALDO NA(S)
DOTAÇÃO(ÕES) INFORMADA(S)
ASSINATURA

12/02/2025 ÀS 13:34:39 PEDIDO AUTORIZADO POR NARA LUCIA MENDES KLASSEN; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA